



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202512000690424

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de serviços de apresentação musical da dupla MaLuê, com duração de 2 (duas) horas, para o encerramento da 4ª edição do Bloco de Carnaval “Nem Vem”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), a ser realizado no dia 6 de fevereiro de 2026, no estacionamento da sede do TJGO, Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, em conformidade com as condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apresentação artística da dupla MaLuê na 4ª edição do Bloco de Carnaval “Nem Vem”, no dia 6 de fevereiro de 2026, a partir das 21 horas, com 2 horas de duração.	1	serviço	22.000,00	22.000,00

- 1.2.** O objeto da presente contratação caracteriza-se como um serviço especial, conforme o [inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021](#), por não possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis, sendo insuscetível de comparação direta.
- 1.3.** A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos [art. 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) desempenha um papel fundamental na realização de iniciativas preventivas e educativas voltadas ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas. Considerando que épocas festivas, como o Carnaval, estão frequentemente associadas ao aumento de casos de violência de gênero, é oportuno se valer dessas ocasiões para conscientizar a população e destacar a importância do respeito aos direitos das mulheres.
- 2.2.** Nesse cenário, em 6 de fevereiro de 2026 ocorrerá a 4ª edição do Bloco de Carnaval “Nem Vem”. O evento será voltado ao público interno do Tribunal, incluindo magistrados, servidores



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

e seus familiares, e, também, ao público externo, contando com a participação de bares e restaurantes parceiros do projeto “A Penha Vai Valer”.

- 2.3. A iniciativa tem como objetivo principal promover a conscientização sobre a prevenção da violência contra as mulheres, utilizando o ambiente festivo como canal para disseminar mensagens de empoderamento feminino, garantia de direitos e proteção legal.
- 2.4. Para garantir a atratividade e criar uma atmosfera festiva no Bloco de Carnaval “Nem Vem”, a música desempenha papel essencial, o que justifica a contratação da dupla MaLuê. O evento contará com um trio elétrico, que conduzirá os foliões pelas vias públicas, garantindo animação ao longo do percurso. Ao final do trajeto, a celebração será encerrada com a apresentação da dupla, cujo prestígio atrai um número maior de participantes, fortalecendo a conexão entre o evento e a comunidade.
- 2.5. De igual modo, a iniciativa consolida o evento como plataforma de valorização da mulher, inclusão social e conscientização, garantindo visibilidade e destaque na mídia, para maior alcance e disseminação da campanha contra a violência à mulher.
- 2.6. A presente contratação está alinhada com o [Plano Anual de Contratações 2026](#) - (PCA 49).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.
- 3.2. O preço da contratação é justificável com base no valor dos documentos fiscais e contratos apresentados pela dupla, conforme sintetizado no Mapa Demonstrativo do evento 14. O levantamento comprova que os valores praticados pelas artistas em contratações semelhantes, realizadas até um ano antes desta contratação, estão em conformidade com o preço proposto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atendendo ao disposto no [§ 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#) e no art. 10 do [Decreto Estadual nº 9.900/2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais

4.1.1. Conforme disposto no [art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021](#):

- 4.1.1.1. A contratação deverá ser diretamente através de empresa comprovadamente estabelecida em nome do(s) artista(s), músico(s) ou banda ou por empresário exclusivo, pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.1.1.2. O(s) artista(s), músico(s) ou banda, deverão ser consagrados pela crítica musical especializada ou pela opinião pública.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. A contratação de serviços pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deve observar as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 170, VI, da [Constituição Federal](#); no art. 5º da [Lei nº 14.133/2021](#); na [Resolução CNJ nº 400/2021](#); no [Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União](#); e no [Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás](#), no que couber.

4.2.2. Os equipamentos de som utilizados pela banda deverão operar dentro dos níveis de emissão sonora estabelecidos pela legislação local, especialmente os previstos na [Instrução Normativa nº 075/2020 da AMMA](#), assegurando a conformidade com as normas ambientais.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de serviços de apresentação musical da dupla MaLuê, com duração de 2 (duas) horas, para o encerramento da 4ª edição do Bloco de Carnaval “Nem Vem”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), a ser realizado no dia 6 de fevereiro de 2026, no estacionamento da sede do TJGO, Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão realizados conforme disposições a seguir:

6.1.1. Local e apresentação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

6.1.1.1. A dupla deverá se apresentar no dia 6 de fevereiro de 2026, acompanhada de sua equipe completa, em palco montado no estacionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.130-012.

6.1.2. Montagem e passagem de som (pré-requisito para o início do show)

6.1.2.1. A montagem dos equipamentos e a passagem de som serão realizadas com antecedência, em prazo previamente acordado entre as partes, constituindo condição para a liberação do início da apresentação.

6.1.3. Início e duração da apresentação

6.1.3.1. O show terá início às 21 horas e duração de 2 (duas) horas. Poderá haver tolerância de até 30 (trinta) minutos para o início, conforme necessidade do CONTRATANTE.

6.1.4. Desmontagem pós-evento

6.1.4.1. Encerrada a apresentação, a desmontagem dos equipamentos utilizados deverá ser imediata. Excepcionalmente, mediante acordo prévio entre as partes, poderá ser autorizada a permanência dos equipamentos no local, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no momento da apresentação da dupla e de sua equipe ao CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados.
- 7.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 2 (dois) dias após a execução integral dos serviços, mediante atesto de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o evento.
- 7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#) comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atestar a execução do objeto.
- 8.3.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal.
- 8.5.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.
- 8.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 8.8.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 8.9.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 8.10.** Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 8.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

8.18. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

9. REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Demonstrativo.
- 9.2.** Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidade do fornecedor

- 10.1.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
- 10.1.2.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

10.2. Comunicação

10.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

10.3. Gestão do Contrato

10.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação e será responsável pela comunicação com os representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do [Decreto Estadual nº 10.216/2023](#) e do art. 7º do [Decreto Judiciário nº 3.033/2025](#).

10.4. Fiscalização Técnica

10.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do [Decreto Estadual nº 10.216/2023](#) e do art. 8º do [Decreto Judiciário nº 3.033/2025](#).

10.4.2. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação com o objetivo de avaliar se a quantidade e a qualidade dos produtos estão compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando sua realização em perfeitas condições.

11.1.2. Realizar a montagem dos equipamentos e a passagem de som com antecedência ao início da apresentação, observando o prazo previamente acordado com a CONTRATANTE, de modo a garantir a plena operacionalização dos serviços contratados.

11.1.3. Providenciar a desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços imediatamente após o término da apresentação artística, salvo nos casos em que, por acordo prévio entre as partes, seja autorizada a permanência dos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

equipamentos no local, em situações excepcionais, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.

- 11.1.4.** Disponibilizar, transportar, instalar, operar e retirar, por conta própria, todos os instrumentos musicais, acessórios e backline necessários à apresentação, bem como os insumos de uso próprio.
- 11.1.5.** Manter itens de backup razoáveis (cabos, pilhas/baterias, cordas/peles, microfone reserva), providenciando substituição imediata em caso de falha.
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com quaisquer despesas relacionadas a danos, desaparecimento, roubo ou furto destes itens.
- 11.1.7.** Entregar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação prévia das obras musicais previstas para a apresentação (título, autores, intérpretes e código ISRC, quando existente), para subsidiar a comunicação ao ECAD.
- 11.1.8.** Fornecer ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o setlist efetivamente executado, contendo título das obras, autores, intérpretes e código ISRC, quando aplicável, devidamente assinado por responsável da banda/artista.
- 11.1.9.** Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas necessárias à execução adequada do objeto contratado, incluindo os ônus decorrentes da contratação de terceiros, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que possam surgir, tais como alimentação, hospedagem e transporte.
- 11.1.10.** Zelar pela segurança física e material de todo o seu pessoal durante a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Prestar prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 11.1.12.** Garantir, durante toda a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com as obrigações assumidas.
- 11.1.13.** Responder por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, sem exclusão ou redução da responsabilidade em razão de eventual fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.1.14.** A CONTRATADA, no ato da celebração do contrato, deverá afirmar ter ciência dos termos da [Resolução nº 157/2021](#), alterada pela Resolução nº 262/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.
- 11.1.15.** A CONTRATADA, no ato da celebração do contrato, deverá afirmar ter ciência dos termos da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.
- 11.1.16.** A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 11.1.16.1.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 11.1.16.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.
- 11.1.16.3.** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11.2. Obrigações do Contratante:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 11.2.1. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.2. Requerer a autorização/licenciamento para execução pública de obras musicais, efetuar o recolhimento da retribuição autoral e realizar a comunicação prévia do evento ao ECAD, informando data, horário, local, estimativa de público e a forma de utilização de obras musicais.
- 11.2.3. Após a apresentação, encaminhar ao ECAD a documentação exigida, inclusive o setlist/roteiro musical das obras executadas, com base nas informações fornecidas pela CONTRATADA, mantendo arquivados os comprovantes e protocolos.
- 11.2.4. Assegurar o cumprimento dos horários de início e término, dos limites de pressão sonora, da capacidade de público e das demais condições fixadas nas licenças e vistorias.
- 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 11.2.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.9. Ter ciência dos termos da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de contratação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

12.1.1. O prestador do serviço será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.2. Requisitos de habilitação

12.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

12.2.2. A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

12.2.2.2. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do [Decreto Estadual nº 10.247](#), de 30 de março de 2023.

12.3. Qualificação econômico-financeira

12.3.1. Nos termos do art. 10º, § 4º, do [Decreto Judiciário nº 3.521/2024](#), a comprovação da qualificação econômico-financeira não será exigida.

12.4. Qualificação técnica

12.4.1. Considerando que a dupla do setor artístico selecionada possui amplo reconhecimento pela opinião pública goiana, o que atesta sua qualificação técnica, fica dispensada a exigência de comprovação adicional.

12.5. Subcontratação e participação de consórcio

12.5.1. Não será admitida a subcontratação e formação de consórcio do objeto contratual, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

13. PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.** O proponente deverá apresentar sua proposta devidamente assinada contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, prazo de validade da proposta, local e data.
- 13.1.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.1.2.** A proposta deverá conter o valor unitário e total para a prestação do serviço, bem como uma declaração de que todas as despesas necessárias à execução do serviço estão inclusas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos e demais encargos.
- 13.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.3.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

14. SANÇÕES

- 14.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da [Lei nº 14.133/2021](#), as quais serão aplicadas em conformidade com o [Decreto Judiciário nº 3.753, de 5 de agosto de 2025](#), que regulamenta o procedimento para aplicação de sanções no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 14.2.** A aplicação das sanções, inclusive da multa por atraso injustificado, observará os critérios e os limites que serão estabelecidos em edital, conforme previsto no referido decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Requisitante	Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa
Integrante Técnico	Herika Martins do Carmo Tavares Assessoria de Aquisições e Contratações



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

16. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato	Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa
Fiscal Administrativo	Aline Ferreira Montalvão Coordenação de Serviços Gerais e Postagem
Fiscal Técnico	Eliane de Oliveira Falcão Coordenação de Serviços Gerais e Postagem

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 118209387627 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202512000690424 (Evento nº 18)

HERIKA MARTINS DO CARMO TAVARES

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

ASSESSORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 15/12/2025 às 15:18

ALINE FERREIRA MONTALVAO

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 15/12/2025 às 20:40

ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO

COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 15/12/2025 às 16:56

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 16/12/2025 às 09:26

